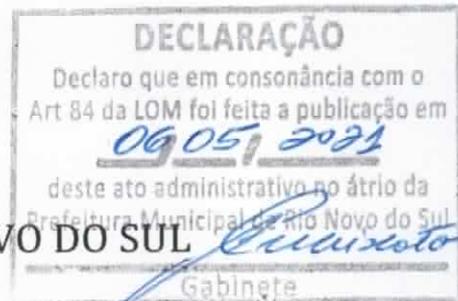




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PRIMEIRA INFÂNCIA COM ARTE – PIARTE DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, que está sendo implementada em atenção ao princípio da prioridade absoluta e da especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana;

CONSIDERANDO que a Política Estadual pela Primeira Infância Capixaba está sendo implementada com uma abordagem e coordenação Intersetorial, instituída pelo Decreto Estadual nº 4494/19,

CONSIDERANDO que a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social por meio da SUBAPI - Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersetoriais está lançando o 1º Concurso da Primeira Infância com Arte/PIARTE “**Brincar em Família no Território**”, com objetivo de fortalecer os significados da vivência da primeira infância nos territórios, bem como o desenvolvimento, por meio da linguagem de expressão infantil, com atividades lúdicas de pintura e desenho. Será realizado em parceria com os gestores municipais de Assistência Social, que contará com a participação das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias vinculados ao Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que o Concurso do PIARTE será desenvolvido como projeto piloto nos municípios adesos ao Programa Criança Feliz, direcionado as crianças de 0 a 6 anos, sendo crianças do PCF, criando um espaço de interlocução entre a Assistência Social na temática da Primeira Infância nos territórios, proporcionando um tempo de escuta infantil, estimulando-as a viverem a infância com alegria a convivência familiar e comunitária por meio das brincadeiras; e


JOÇENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo



CONSIDERANDO que o Município de Rio Novo do Sul (ES) fez adesão formal ao Programa Criança Feliz e que aceita participar do Concurso Primeira Infância com Arte/PIARTE "Brincar em Família no Território".

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Julgamento e Avaliação do Concurso PIARTE com a seguinte composição: 01 Técnico do PCF, 01 Psicólogo, 01 Profissional da Comunicação da Prefeitura Municipal, 01 Representante da Secretaria Municipal da Cultura e 01 Representante do PAIF.

Art.2º - As atribuições da Comissão de Julgamento e Avaliação serão as seguintes:

I - Avaliar artes produzidas por crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, vinculados ao Programa Criança Feliz, atentando às seguintes categorias: Categoria I, do 0 a 3 anos com a família desenho e pintura e Categoria II, 4 a 6 anos, desenho e pintura;

II - Avaliar se o desenho foi criado à mão - utilizando tinta, lápis de cor, hidrocor, tinta guache, e se contém o desenho com a temática proposta "O Brincar em Família no "Território", devendo estar em uma folha branca de papel preferencialmente no tamanho A 4 (210mm x 297mm), dentro de um envelope da mesma medida para não dobrar o desenho;

III - Avaliar apenas 01 trabalho (desenho ou pintura) de cada concorrente conforme categoria;

IV - Realizar a seleção dos 03 (três) melhores desenhos e pinturas, elegendo primeiro, segundo e terceiro colocado, devendo selecionar 02 artes da Categoria I (0 a 3 anos) e 01 arte na Categoria II (4 a 6 anos);

V - Julgar em cada uma das modalidades a necessidade de conferir MENÇÃO HONROSA, ao trabalho que, apesar de não se enquadrar aos critérios da premiação, ainda assim, mereça ser referenciado, dada sua relevância e destaque;

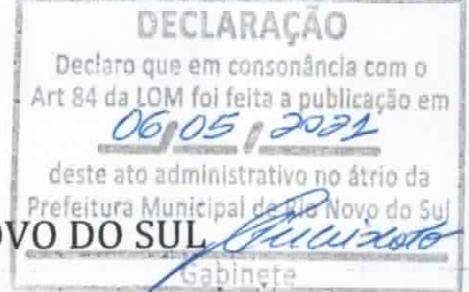
VI - Não participar do Concurso, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau;

VII - Avaliar e resolver sobre os casos omissos no regulamento PIARTE, não cabendo recurso.


JUCINEI MARLONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 06 de maio de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL